

CAMPEONATO PERNAMBUCANO SUB17



REC

Regulamento Específico
da Competição

Versão 01
10/08/2026

PERNAMBUCO
2026

FPF FEDERAÇÃO
PERNAMBUCANA
DE FUTEBOL



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES...	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	11
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO.....	12
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
CAPÍTULO VIII - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CAMPEONATO.	19
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	21
ANEXO B - RELAÇÃO DOS GRUPOS.....	22

DEFINIÇÕES

BID: Boletim Informativo Diário

CBF: Confederação Brasileira de Futebol

CBJD: Código Brasileiro de Justiça Desportiva

FPF: Federação Pernambucana de Futebol

DRTL: Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

DCO CBF: Diretoria de Competições da CBF

DCO: Diretoria de Competições da FPF

DRT FPF: Departamento de Registro e Transferência da FPF

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

RDI CBF: Resolução de Diretoria da CBF

RDI FPF: Resolução de Diretoria da FPF

REC: Regulamento Específico da Competição

RGC: Regulamento Geral das Competições

RGR: Regulamento Geral de Registro

TJD-PE: Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Pernambucano Sub17, competição não profissional da temporada de 2026, será disputado por 16 (dezesseis) Clubes, obedecendo às normas constantes neste REC, bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º A FPF, na qualidade de coordenadora, detém todos os direitos relacionados ao Campeonato, e a DCO é a responsável pela aplicação deste REC e do RGC, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 16 (dezesseis) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, conforme o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF, bem como a reunião do Conselho Técnico.

CAPÍTULO II – DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor será atribuído o título de Campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026.

§ 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Competição.

§ 2º O Clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, e o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e aos dirigentes.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas ao Campeão em até 2 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe única e exclusivamente ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário, pela distribuição dos crachás de

identificação e pelo controle e acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 23 (vinte e três) atletas, 7 (sete) membros da comissão técnica e 10 (dez) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

§ 5º Os clubes finalistas da competição deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe, com data, horário e local definidos pela DCO.

§ 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão. A FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), conforme o RGC.

§ 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 mediante contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 5º O Campeonato é restrito à categoria Sub17.

§ 1º Terão condição de jogo os atletas nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012.

§ 2º É permitida a inscrição de atletas com registro de profissional, desde que respeitado o limite de idade restrito à categoria Sub17.

§ 3º Somente poderão participar do Campeonato Pernambucano Sub17 2026 os atletas cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos no Campeonato (SNS).

§ 4º Somente poderão participar do Campeonato Pernambucano Sub17 2026 os atletas que até o dia **22/10/2026, às 18:59:59** horas, tiverem o contrato/vínculo não profissional

publicado no BID e estejam devidamente inscritos no Campeonato.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo ou prorrogação do atleta já inscrito no Campeonato pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrição, este manterá condição de jogo no Campeonato, desde que a publicação do ato no BID venha a ocorrer em data não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 5º É obrigatória a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 6º Será obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema on-line de todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessária também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RGR.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida não poderá ser inscrito por outro clube disputante durante a Competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes participantes do Campeonato Pernambucano Sub17 2026, desde que os atletas possuam contrato especial de trabalho desportivo (contrato profissional), respeitado o disposto no caput. De um mesmo clube, poderá receber por empréstimo, no máximo, 6 (seis) atletas. Não será admitida a transferência por empréstimo de atletas com vínculo não profissional, uma vez que essa modalidade de registro não permite empréstimo.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas previstas no Parágrafo Primeiro, não gerando qualquer benefício a seu favor na hipótese de a DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro enseja a remessa da

súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO, ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes (aprovação do REC), de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste Art. 7º, cabendo ao tribunal majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatória, para o Clube Mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas, e este atenderá obrigatoriamente os atletas dos 2 (dois) clubes. Será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de 3 a 0, aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10º Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) via envio de ofício para protocolo@fcpf-pe.com.br até o dia 04 de setembro de 2026, sob pena de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- Jogadores: Camisa, Calção e Meião
- Goleiros: Camisa, Calção, Meião e Bonés (se for o caso)

§ 2º Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11º Resumo do Sistema de Disputa: O Campeonato será disputado em 4 (quatro) fases:

Primeira Fase: Os 16 (dezesseis) clubes serão distribuídos em dois grupos: “A” e “B”.

- Grupo A e B: Os clubes do Grupo A enfrentarão os clubes do Grupo B, em jogos de ida. Os quatro primeiros colocados de cada grupo se classificam para a próxima fase.

Segunda Fase: Os 04 (quatro) clubes mais bem colocados de cada grupo na fase anterior, formarão os grupos “C, D, E e F” (quartas de final), enfrentando-se em jogos de IDA e VOLTA. Os vencedores de cada grupo avançam para a Terceira Fase (Semifinal). Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo:

1º) Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida.

- **GRUPO C:** 1ºA x 4ºA (IDA) - 4ºA e 1ºA (VOLTA)
- **GRUPO D:** 2ºA x 3ºA (IDA) - 3ºA e 2ºA (VOLTA)
- **GRUPO E:** 1ºB x 4ºB (IDA) - 4ºB x 1ºB (VOLTA)
- **GRUPO F:** 2ºB x 3ºB (IDA) - 3ºB x 2ºB (VOLTA)

Terceira Fase: Os vencedores dos grupos “C”, “D”, “E” e “F”, formarão os grupos “G” e “H”, correspondentes à Terceira Fase (Semifinal), enfrentando-se em jogo de IDA e VOLTA. Os vencedores de cada grupo avançam para a Quarta Fase (Final). Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo:

1º) Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida.

- **GRUPO G:** Venc. do F X Venc. do C (ida) - Venc. do C x Venc. do F (volta)
- **GRUPO H:** Venc.do E X Venc. do D (ida) - Venc. do D x Venc. do E (volta)

Mando de campo condicionado ao critério de desempate do Art. 14.

Quarta Fase: Os 02 (dois) clubes vencedores dos grupos “G”, e “H”, formarão os grupos “I” (Final), enfrentando-se em jogo de IDA, onde o vencedor será proclamado campeão. Havendo empate no confronto, o desempate será definido observando o critério abaixo:

1º) Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

- **Parágrafo único** – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida.
- **GRUPO I:** Venc. do G x Venc. do H

Fase	Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1ª Classificatória	64	16	Pontos corridos (turno único, jogos de IDA, no Grupo A e B)
2ª Quartas de Final	08	08	Eliminatória (IDA e VOLTA)
3ª Semifinais	04	04	Eliminatória (IDA e VOLTA)
4ª Final	01	02	Eliminatória (IDA)

Art. 12º Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase dentro do grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 13º Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos, serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) pontos.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da primeira fase.

Art. 14º - O mando de campo nos jogos da Segunda e Terceira Fases pertencerão aos clubes que obtiveram a melhor classificação dentro do grupo da primeira fase.

- **§ 1º** Exclusivamente na Fase Final, a DCO indicará o estádio para a realização do jogo.
- **§ 2º** Nesta fase, o clube detentor da melhor campanha na primeira fase terá direito ao vestiário e banco de reservas mandante do estádio indicado pela DCO-FPF.
- **§ 3º** O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15º - Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizados pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários no RGC.

- **§ 1º** Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e quadro móvel, deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante.
 - o *a.* Na ausência de pagamento, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
 - o *b.* Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensão e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- **§ 2º** Exclusivamente na Quarta Fase (Final) as despesas referentes a locação do estádio, operação do jogo, taxas, transporte, diárias da arbitragem e quadro móvel, serão de responsabilidade dos clubes finalistas.

- **§ 3º** Nos casos de venda de ingressos para a partida da Fase Final, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes finalistas na relação de 50% (cinquenta por cento) para cada.
- **§ 4º** Fica sob a responsabilidade do Clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema “online” até as 12:00 do 1º dia útil após a realização da partida.
- **§ 5º** Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por e-mail ao protocolo da FPF (protocolo@fpf-pe.com.br) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 16º - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

1. Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;
2. A perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários limpos e higienizados, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;
3. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que comparecerem aos Estádios. Sinalizar os locais facilitando o acesso do público nas diversas dependências. Providenciar a quantidade compatível com cada setor nos Estádios;
4. Durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Ao médico será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável

por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

5. O clube mandante deverá disponibilizar 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro (a) para atender os atletas e o público, equipada com materiais e medicamentos para atendimento de urgência. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância e um enfermeiro (a). Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
6. Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, conforme marca e modelo definidos no REC;
7. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
8. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
9. A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, segundo a necessidade, ser indicados pela DCO;
10. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
11. Placar do estádio, manual ou eletrônico;
- **Parágrafo Único:** Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

Art. 17º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O

aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

1. Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.
2. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos Estádios | Centro de Treinamentos, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026, desde que o faça até 15 (quinze) dias corridos antes do início da competição, explicando os motivos mediante ofício dirigido a DCO-FPF.

- **§ 1º** Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.
- **§ 2º** A desistência, em momento posterior a data mencionada, caracterizará abandono, passível de sanção prevista no RGC mais multa administrativa de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. A equipe ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.
- **§ 3º** Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição, após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJD-PE, quando for o caso.
- **§ 4º** Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades do TJD-PE, quando for o caso. A equipe ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF.

Art. 19º - Não será autorizada inversão do mando de campo, mesmo que uma equipe atue como mandante no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, caso esta tenha indicado esse local como seu mando com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do início da Competição.

- **Parágrafo Único:** Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo Estádio | Centro de Treinamento antes do início do Campeonato, não caracterizará inversão de mando de campo.

Art. 20 - Os Estádios | Centro de Treinamentos deverão seguir as exigências contidas abaixo:

- **a)** Se o Estádio | Centro de Treinamento não for próprio, será necessário autorização do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026, de uso exclusivo da DCO no período da Competição.
- **b)** Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
- **c)** A metragem do campo de jogo deverá ter obrigatoriamente: Comprimento das linhas de fundo com no mínimo 45m e máximo de 90m e Comprimento das linhas laterais com no mínimo 90m e máximo de 120m de acordo com a IFAB. Padrão utilizado e sugerido pela CBF e FPF: 68m x 105m.
- **d)** Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- **e)** No caso do Estádio | Centro de Treinamento normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro Estádio | Centro de Treinamento que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá a DCO indicar onde será realizada a partida.
- **f)** Os jogos realizados em Centro de Treinamento serão disputados com portões fechados, ou seja, sem a presença de público “torcedores”. Terão acesso ao local exclusivamente atletas, membros da comissão técnica e demais profissionais devidamente identificados e relacionados em súmula oficial. A presença de público somente será permitida em estádios previamente indicados pelos clubes, desde que os mesmos possuam todos os laudos técnicos obrigatórios em plena

vigência, conforme exigências da Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023.

- **g)** O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença à equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e segundo o RGC.

Art. 21º- Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

Art. 22º - Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026.

- **Parágrafo único:** O não atendimento ao que dispõe o caput deste artigo resultará em multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE.

Art. 23º - A tabela da Competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

- **a)** Encaminhamento formal de solicitação a DCO pela parte interessada, observando:
 1. São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a TV FPF;
 2. Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia exclusivamente para aprovação ou reprovação por parte da DCO.
 3. Entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 4. Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 24º - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026, deverão ocorrer

simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes.

Art. 25º - Compete à DCO na qualidade de coordenadora da competição, autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos Estádios | Centros de Treinamento ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

- **Parágrafo único:** O não atendimento deste artigo resultará em multa de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada pela DCO administrativamente e, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.17.

Art. 26º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se façam necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 27º - Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos da Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 que venha a ocorrer em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.

- **§ 1º** A multa administrativa deste artigo será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC.

Art. 28º - Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** aplicada pela DCO sem prejuízo da combinação das sanções previstas no CBJD.

- **§ 1º** A equipe que deixar de comparecer a 2 (duas) partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada, ou finalizada, será excluída administrativamente do Campeonato pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, na categoria. Este ficará sujeito a multa administrativa de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 29º - Cada clube poderá realizar substituição de até 9 (nove) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

- **Parágrafo Único:** Caso o clube só realize substituição(ões) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda terá 3 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 30º - Todas as partidas do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 31º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo.

Art. 32º - A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca Uhlsport Game Pro.

Art. 33º - As vagas destinadas ao Campeonato Pernambucano Sub17 para competições nacionais, quando existentes, serão preenchidas de acordo com a classificação final da presente competição, observados os critérios, regulamentos e demais requisitos estabelecidos pela entidade organizadora.

CAPÍTULO VIII - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CAMPEONATO

Art. 34º - Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face do compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026 estará sob acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, online, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Art. 35º - Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas às partidas do Campeonato, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato do Campeonato, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 36º - Tratando-se de competição disputada por atletas menores de idade, os clubes participantes obrigam-se a: (i) colher, previamente à inscrição de cada atleta, autorização expressa dos pais ou responsáveis legais para o tratamento de dados pessoais e para o uso de imagem, voz e nome do atleta em fotografias, vídeos, transmissões e materiais de divulgação institucional relacionados ao Campeonato; e (ii) manter referida autorização arquivada e disponível para apresentação à FPF e à DCO mediante solicitação. Os clubes atuam

como controladores desses dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), permanecendo a FPF como operadora exclusivamente para as finalidades de organização, divulgação e transmissão deste Campeonato.

Art. 37º - É vedada a utilização, nos uniformes de jogo, treino, aquecimento ou representação oficial dos clubes participantes, de marcas, logomarcas, publicidade ou qualquer outra forma de promoção de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets), em observância à legislação e às normas vigentes aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes. A presente vedação observa as determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal, da regulamentação expedida pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e demais normas aplicáveis à publicidade de apostas de quota fixa direcionada à proteção de crianças e adolescentes.

A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO FPF.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Gustavo Sampaio

Diretor de Competições

ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	Identificação	Clube
1.	<i>América Futebol Clube</i>	<i>América</i>
2.	<i>Associação Desportiva Jaboatão dos Guararapes - Jaguar</i>	<i>Jaguar</i>
3.	<i>Associação Esportiva Tubarões de Boa Viagem Futebol Clube</i>	<i>Tubarões</i>
4.	<i>Central Sport Club</i>	<i>Central</i>
5.	<i>Club Atlético Torres</i>	<i>Torres</i>
6.	<i>Clube Náutico Capibaribe</i>	<i>Náutico</i>
7.	<i>Guarany Esporte Clube</i>	<i>Guarany</i>
8.	<i>Íbis Sport Club</i>	<i>Íbis</i>
9.	<i>Ipojuca Atlético Clube</i>	<i>Ipojuca</i>
10.	<i>Petrolina Social Futebol Clube</i>	<i>Petrolina</i>
11.	<i>Retrô Futebol Clube Brasil</i>	<i>Retrô</i>
12.	<i>RS Futebol Club</i>	<i>RS</i>
13.	<i>Santa Cruz Futebol Clube</i>	<i>Santa Cruz</i>
14.	<i>Serrano Futebol Clube</i>	<i>Serrano</i>

15.	<i>Sociedade Esportiva Ypiranga Futebol Clube</i>	<i>Ypiranga</i>
16.	<i>Sport Club do Recife</i>	<i>Sport</i>

Observações: O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano Sub17 de 2026, conforme estabelece o Artigo 3º.

ANEXO B - RELAÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO A

- Retrô
- Sport
- Tubarões
- Ypiranga
- Íbis
- Central
- Jaguar
- Ipojuca

GRUPO B

- Santa Cruz
- Náutico
- RS Futebol
- Petrolina
- Guarany
- Serrano
- América
- Torres